



Rede Portuguesa LEADER+

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

ENTIDADES
PARCEIRAS

1. Fundamentação

A Rede Portuguesa LEADER+ (RPL) é responsável pela animação da rede nacional dos territórios rurais, tendo por objectivos promover o intercâmbio e a transferência de experiências, estimular e efectivar as relações de cooperação entre territórios rurais, informar e disseminar boas práticas em matéria de desenvolvimento rural.

Com a finalidade de melhor aproveitar e complementar conhecimentos, experiências e recursos, considera-se relevante a participação das entidades parceiras na dinamização e responsabilização pela execução de actividades da RPL.

Assim, as actividades a propor devem estar em coerência com o programa da RPL consensualizado no III Encontro Nacional contribuindo para a sua concretização de uma forma inovadora.

2. Objecto do Convite

O presente convite tem como objecto a apresentação de candidaturas de projectos a desenvolver pelas entidades parceiras, no âmbito do programa de actividades da Rede Portuguesa LEADER+ para 2006.

3. Âmbito do Convite

O convite é dirigido às entidades parceiras com as quais o IDRHa/RPL assinou protocolos de colaboração.

4. Prazo e local para apresentação de candidaturas

O prazo para recepção das candidaturas decorre do dia 27 de Março de 2006 até 17 de Abril de 2006, devendo estas ser endereçadas à Rede Portuguesa LEADER+, sito na Av. Defensores de Chave, n.º 6, 1049-063, em Lisboa.

5. Apresentação de candidaturas

As acções do projecto devem enquadrar-se nos três eixos estruturantes do Programa da Rede Portuguesa LEADER+, nomeadamente:

EIXO 1: promoção/divulgação

EIXO 2: assistência técnica/qualificação

EIXO 3: reflexão/acção

A apresentação da candidatura é formalizada através da FICHA DE PROJECTO (constante no Anexo I deste convite).

A ficha de projecto deve ser acompanhada de uma fundamentação da proposta em que se explicita, nomeadamente:

- a lógica inovadora e demonstrativa das acções a realizar, tendo presente os objectivos do LEADER+ e da RPL;
- a exequibilidade e pertinência da proposta apresentada;
- a forma de divulgação e promoção da filosofia LEADER+, as suas iniciativas, resultados e boas práticas;
- a melhoria das competências dos GAL e os contributos para uma maior qualificação das práticas e intervenções LEADER+;
- a promoção dos seus produtos, serviços e territórios junto das populações rurais e urbanas;
- as competências específicas da entidade para o desenvolvimento da proposta.

A proposta de orçamento deve identificar, por acção e rubricas, os orçamentos a afectar, não devendo ultrapassar os limites constantes no anexo II deste convite. O montante total de cada candidatura não pode exceder os 100 mil euros (cem mil euros). Estes montantes poderão ser ajustados em função da análise da candidatura, natureza e fundamentação das actividades a desenvolver e/ou disponibilidade orçamental do Programa LEADER+.

6. Selecção de candidaturas

Os critérios para a análise das propostas dos GAL são os seguintes:

- tipo e natureza da acção estratégica, piloto e inovadora para os territórios;
- contributo ou valor acrescentado dessa intervenção para os territórios rurais;
- enquadramento e articulação com a programação global de actividades a realizar, no âmbito da Rede Portuguesa LEADER+.

7. Análise das candidaturas

No período de análise das candidaturas poderão ser solicitadas informações adicionais, esclarecimentos ou reformulações pontuais que se considerem fundamentais para a coerência global da proposta.

8. Aprovação das candidaturas

Após a selecção e análise da proposta pela Rede Portuguesa LEADER+ e posterior aprovação pelo Gestor do Programa, será assinado um contrato de prestação de serviços com a entidade proponente da candidatura.

9. Destinatários

Os principais destinatários das actividades propostas devem ser os beneficiários do Programa LEADER+, nomeadamente, promotores de projectos LEADER+, entidades parceiras, GAL, direcções e equipas técnicas e outros agentes locais e regionais implicados no desenvolvimento dos territórios rurais.

10. Duração do projecto

Os projectos a apresentar podem desenvolver-se ao longo de 2006, em diferentes limites temporais devendo, no entanto, estar finalizados até 31 de Dezembro de 2006.

11. Cumprimento dos procedimentos legais

Todas as candidaturas devem explicitar a garantia do cumprimento dos procedimentos legais em vigor para a administração pública.

ANEXO 1

- **identificação da entidade proponente**
- **descrição do projecto que se pretende desenvolver;**
- **a apresentação e fundamentação da(s) entidade(s) que constituem essa candidatura;**
- **fundamentação da proposta de actividades;**
- **objectivos gerais e específicos;**
- **entidades envolvidas;**
- **acções a desenvolver,**
- **metas e resultados esperados,**
- **calendarização de actividades e respectivo cronograma;**
- **indicadores de acompanhamento e avaliação do projecto;**
- **os recursos humanos, materiais e financeiros a afectar,**
- **montante financeiro global e por rubricas**